



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TOMADA DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, faz saber que realizará TOMADA DE PREÇOS, sob número 010/2.014, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CORREGO DA FIGUEIRA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC2, DO GOVERNO FEDERAL.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

RETIRADA DO EDITAL: Os interessados deverão retirar o Edital n.º 010/2.014, a partir do dia **03 de dezembro de 2.014 até 15 de janeiro de 2.015, no horário das 08h00min às 17h00min**, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação desta Prefeitura situada à Rua Paissandu, 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem por mídia eletrônica ou pelo site <http://www.jau.sp.gov.br>.

ENTREGA DE ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS (TÉCNICA E PREÇO): até **16 de janeiro de 2.015, às 08h30min**, na Secretaria de Economia e Finanças - Departamento de Licitações, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandu, 444.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia **16 de janeiro de 2.015, às 09h00min**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Jahu, no mesmo endereço.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Jahu, 26 de novembro de 2.014

ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



INTERESSADA: **Secretaria Municipal de Projetos**

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.014**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Técnica e Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO: **Empreitada por Preço Global**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**, através de sua Secretaria Municipal de Projetos e Secretaria Municipal de Economia e Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que: fica aberta a **Tomada de Preços** instaurada sob o nº **010/2.014**, com encerramento previsto para o **dia 16 de janeiro de 2.015, às 09h00min**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648 de 27/05/98 e 9854, de 27/10/99 de 2006, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2.014, Decreto Municipal nº 5.687 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis da presente licitação.

1 – DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CORREGO DA FIGUEIRA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC2, DO GOVERNO FEDERAL.**

1.2. Na execução dos serviços deverão ser observados as disposições contidas no Termo de Referência, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Financeiro e disposições da Associação de Normas Técnicas – ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas referentes ao objeto licitado no exercício de 2015 são provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC2, do Governo Federal, onde a dotação orçamentária foi codificada na seguinte conformidade: 02.28.01-041220006-1033/33903999-475, Código de Aplicação: 100.00.51, Fonte: 5, Sub elemento: 3999, no valor de **R\$ 847.802,96** (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos).

3 DO PRAZO:

3.1. O prazo para a execução dos serviços, objeto desta Licitação será de **540** (quinhentos e quarenta) dias corridos, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos exatos termos do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.2. À proponente vencedora será concedido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir do recebimento da convocação feita pela Prefeitura Municipal de Jahu.

3.3. É facultado à Prefeitura Municipal de Jahu, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e no presente Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



4.1. O Edital e Anexos: Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, poderão ser obtidos junto a Gerência de Licitações e Tecnologia de Informação, na Rua Paissandu, 444, Jahu/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site <http://www.jau.sp.gov.br>.

4.2. A apresentação das propostas implicará no pleno conhecimento, por parte da proponente, das condições expressas nos documentos licitatórios, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação e execução dos serviços.

4.3. As obras e serviços a serem executadas pelo regime de empreitada por preço global encontram-se definidas nas especificações e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste edital.

4.4. **Os interessados nesta licitação deverão realizar visita técnica até o dia 15 de janeiro de 2015**, sendo que os interessados deverão efetuar agendamento da referida, a partir da publicação do presente edital junto à Secretaria de Projetos, sito à Rua Paissandu, 444 - Centro, no Município de Jahu, através do telefone 014 3602-1715, com o engenheiro GABRIEL HENRIQUE TROVÃO.

4.5. RESPONSÁVEL PELA VISITA TÉCNICA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU engenheiro GABRIEL HENRIQUE TROVÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da proponente interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número desta Tomada de Preços;

4.6.1. O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado mediante Protocolo, no Departamento de Licitações, situado à Rua Paissandu, 444.

4.6.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



prazo previsto em lei a peça inicial original não tiver sido protocolada.

4.7. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará a tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

4.8. Qualquer modificação na execução dos serviços pela proponente vencedora, dependerá de aprovação prévia da Prefeitura Municipal de Jahu, passando automaticamente à propriedade da mesma, que poderá fazer do mesmo o uso que lhe aprouver.

4.9. A Prefeitura Municipal de Jahu poderá, até a assinatura do futuro contrato, desclassificar proponentes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato, circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da proponente.

4.10. A Prefeitura Municipal de Jahu poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos do edital, a qualquer tempo, antes da data estabelecida para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama circular, a todos os interessados que tenham retirado este edital, e publicados, se necessário, na forma legal.

4.11. A Prefeitura Municipal de Jahu, em razão de fato superveniente, devidamente comprovado, poderá revogar esta licitação, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações por parte da Prefeitura a interessada.

4.12. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data marcada para a entrega das propostas, observada a necessária qualificação, e que atendam as condições deste Edital.

5.2. Os Licitantes devem ter como objeto social a execução de serviços compatíveis com este Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar:

5.3.1. As empresas que tenham algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico, que seja diretor ou servidor dos órgãos da Administração Municipal – direta ou indireta, ou que o tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do ato convocatório.

5.3.2. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.3.3. Sob processo de concordata, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Impedida de Licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

5.3.5. Enquadradas nas disposições do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

5.3.6. Reunidas em forma de consórcio;

5.3.7. Empresas estrangeiras que não apresentem o Registro ou Decreto de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.4. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar, separada dos envelopes, uma declaração de enquadramento como





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo V – A.

5.4.1. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 5.4. poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

5.4.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2.014, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º da referida Lei.

5.4.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

5.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação se for o caso.

6. CONDIÇÕES PARA PREPARAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A entrega dos envelopes, pelos Licitantes, supõem se que os mesmos possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, além das condições do objeto da Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da Proposta e do cumprimento do Contrato. Com a entrega de sua Proposta, o Licitante assume implicitamente as condições constantes deste Edital, presumindo-se que:

6.1.1. Recebeu todos os elementos técnicos e as informações, suficientes para o preparo de sua proposta;

6.1.2. Sua proposta engloba todos os materiais, mão-de-obra, serviços, taxas, impostos e demais obrigações necessárias à plena e total execução do objeto da Licitação, bem como todas as disposições constantes deste Edital;

6.1.3. Assume integralmente as responsabilidades trabalhistas e as contribuições sociais e previdenciárias pertinentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Os envelopes contendo a "Documentação para Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preço", serão recebidos até as **8h30 do dia 16 de janeiro de 2015**, na Gerência de Licitações e Tecnologia da Informação, desta Prefeitura, situada à Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu, SP, depois de terminado o prazo e aberto o primeiro envelope, não se admitirá novos participantes.

7.2. A Documentação para Habilitação e as Propostas Técnica e de Preço serão apresentados em 3 (três) envelopes distintos e indevassados, a saber:

ENVELOPE Nº 1: Documentação para Habilitação (UMA VIA)

ENVELOPE Nº 2: Proposta Técnica (DUAS VIAS)

ENVELOPE Nº 3: Proposta de Preço (UMA VIA)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



7.2.1. No anverso de cada envelope deverá constar o nome e endereço da Empresa, n.º da Licitação e seu objeto, n.º do Processo, n.º e Título do Envelope (Documentação para Habilitação, Proposta Técnica ou Proposta de Preço), dia e horário da abertura da Licitação;

7.2.2. Após a entrega dos Envelopes estes não poderão ser substituídos ou complementados;

7.2.3. A entrega dos envelopes deverá ser realizada no dia, horário e local especificados no item 7.1. deste Edital.

7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar em separado, no ato da entrega dos envelopes exigidos na Licitação, declaração que comprove sua condição.

7.3.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação da declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação e por seu contador, de que se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1) (UMA VIA)

8.1. O conteúdo do envelope deverá ser apresentado, preferencialmente, encadernado (sem grampos ou espirais, apenas com dois furos nas folhas), com as folhas numeradas seqüencialmente e vistas pelo representante do licitante, contendo os documentos a seguir relacionados, sendo a via original ou por qualquer sistema de cópia autenticada por Cartório competente ou Publicação em Órgão da Imprensa Oficial:

8.1.1. A microempresa e empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia existir, no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

8.2. Documentos de Caráter Geral

8.2.1. Carta com indicação de pessoa(s) credenciada(s) a representar (em) a empresa com poderes para praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processo de licitação, inclusive e especialmente desistir do direito de interposição de recurso, bem como para encaminhamento da Documentação de Habilitação, conforme **Anexo XIV - Modelo de Carta de Credenciamento.**

8.3. Prova de Habilitação Jurídica, apresentando os seguintes documentos:

8.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

8.3.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem 8.3.2., deste item;

8.3.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

8.4.1. Prova de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- 8.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.3. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- 8.4.4. Certidões negativas da Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- 8.4.4.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Federal far-se-á pela apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 8.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 8.4.6. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários.
- 8.4.7. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 10 de maio de 1943.
- 8.4.9. Declarações conforme modelos dos **Anexos: VI, VII, VIII, XI, XII e XIII.**
- 8.4.10. Em caso de isenção ou não incidência de tributos, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.4.11. Os referidos documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que autenticadas por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais.

8.4.11.1. No caso de apresentação de documentos originais, serão os mesmos anexados ao processo licitatório.

8.4.11.2. Não serão aceitas cópias extraídas de fac-símile como documento.

8.4.11.3. Os documentos exigidos não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos.

8.4.12. Os documentos citados neste Edital que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo ou em lei, devem ter sido expedidos em data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para entrega das propostas.

8.5. Prova de Qualificação Econômico - Financeira, através dos seguintes documentos:

8.5.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Nota: O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser apresentados em conformidade aos padrões da Lei Federal n.º 11.638/2007, Lei Federal n.º 11.941/2009 e Pronunciamento Técnico CPC PME, que alteram e revogam dispositivos da Lei Federal n.º 6.404/76.

8.5.1.1. Demonstrativo dos índices econômico – Financeiros, extraídos do Balanço referido no subitem 8.5.1.

8.5.1.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional referente ao último exercício social exigível.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.5.1.3. Para as empresas enquadradas como ME ou EPP, o balanço patrimonial poderá ser substituído por cópias autenticadas do livro caixa, correspondente ao último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial de seu Estado Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

8.5.2. Prova de ter o licitante Patrimônio Líquido igual ou superior a **R\$ 84.000,00** - comprovado pelo Balanço Patrimonial exigido nos subitens 8.5.1, 8.5.1.2. e 8.5.1.3.

8.5.3. Comprovação de boa situação financeira da empresa, através da apresentação em folhas separadas, das demonstrações abaixo indicadas e calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

a. Índice de Liquidez Geral, sendo:

$$\text{I.L.G.} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

b. Índice de Liquidez Corrente, sendo:

$$\text{I.L.C} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0 \text{ (maior ou igual a um)}$$

c. Grau de endividamento, sendo:

$$\text{G.E} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,5 \text{ (menor ou igual a cinco décimos)}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

8.5.4. Não será habilitado o licitante que apresentar valores fora dos índices fixados acima.

8.6. Prova de Qualificação Técnica, através dos seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



8.6.1. Certidão de Registro da empresa e seus Responsáveis Técnicos no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

8.6.2. Comprovação de possuir em nome da licitante, na data de apresentação da proposta, atestado(s) de desempenho anterior fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência na execução de serviços de gerenciamento / apoio ao gerenciamento com características de complexidade, objeto e escopo similares ao objeto desta licitação:

a. Gerenciamento / apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de obras de infra estrutura urbana.

8.6.3. A licitante deverá comprovar possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (também serão aceitos a comprovação da aptidão anterior de profissional autônomo contratado para ser responsável técnico pela execução dos serviços de acordo com a Súmula n.º 25 do TCE-SP), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e a do profissional técnico responsável, mediante apresentação de CAT, conforme Súmula n.º 23 do TCE - SP, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, a seguir discriminados:

a) gerenciamento / apoio ao gerenciamento e/ou supervisão de obras de infra estrutura urbana.

8.6.3.1. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) com a empresa licitante na data de apresentação da documentação de habilitação deverá ser feita através de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou Carteira de Trabalho do Profissional, ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria. No caso de profissional autônomo será





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil, e declaração que o mesmo se responsabiliza pela execução dos serviços.

9. PROPOSTA TÉCNICA (Envelope n.º 2) (DUAS VIAS)

9.1. O Envelope n.º 2 será constituído pela Proposta Técnica, apresentada em 2 (duas) vias, contendo os tópicos relacionados a seguir:

9.1.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada encadernada no formato "A4", sem folhas soltas, numeradas seqüencialmente e vistadas pelo representante da empresa. Não deve exceder a 60 (sessenta) páginas digitadas, somente anverso, excluindo-se dessa quantidade as capas da proposta, separadores de capítulos, ilustrações, gráficos, fotografias, currículos e atestados.

9.1.2. A Proposta Técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir esta instrução terá sua proposta desclassificada.

9.1.3. A 2ª via poderá ser apresentada em cópia simples.

9.1.4. A Proposta Técnica deverá ser apresentada conforme estabelecido abaixo, sem dispensa de qualquer documento.

9.2. CONHECIMENTO DO PROBLEMA

9.2.1. Neste item, o licitante não deverá exceder a 30 (trinta) páginas para apresentar o seu conhecimento do trabalho a ser realizado, conforme o Termo de Referência do **ANEXO I**, indicando:

9.2.1.1. Demonstração do conhecimento sobre os programas e empreendimentos de infra-estrutura urbana e das características dos mesmos.

9.2.1.2. Análise dos aspectos relevantes envolvidos no apoio ao gerenciamento da implantação dos programas e empreendimentos envolvidos, das peculiaridades técnicas envolvidas na sua implantação, dos principais problemas que serão enfrentados e a forma de superá-los, bem como das peculiaridades das regiões





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



abrangidas.

9.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA

9.3.1. Neste item, o licitante não deverá exceder a 30 (trinta) páginas para descrever o Plano de Trabalho proposto e a Metodologia a ser utilizada nos diversos programas que serão gerenciados e apoiados, que contemple:

9.3.1.1 Identificação e descrição das principais atividades previstas, abrangendo todo o escopo dos serviços.

9.3.1.2 Plano de Trabalho.

9.3.1.3 Metodologia de execução das atividades, com a correlação da equipe técnica prevista

9.3.1.4. Gestão da Qualidade voltada à prestação dos serviços objeto desta licitação.

9.3.1.5. Demonstrativo da metodologia de acompanhamento e evolução das obras e ações gerenciadas e apoiadas.

9.3.1.6 Plano de implementação e do controle das informações gerenciais proposto para melhor atender às necessidades dos serviços a serem gerenciados e apoiados.

9.3.2. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado conforme as diretrizes do **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I.**

9.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE

9.4.1. Indicação do Coordenador Geral e do profissional Pleno abaixo indicado, apresentando os respectivos currículos conforme modelo do **ANEXO IX**, que deverão atender os requisitos de formação acadêmica e experiência profissional, abaixo estipulada.

9.4.2. Coordenador Geral:

1 (um) Profissional com formação na área de engenharia civil, com no mínimo 15





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



(quinze) anos de diploma, com comprovada experiência em Apoio à Fiscalização de contratos de obras de infra estrutura;

9.4.3. Coordenadores I:

Profissionais com formação em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em Supervisão e/ou fiscalização e/ou Acompanhamento de obras de infra estrutura urbana;

9.4.3.1. Coordenadores II:

Profissionais com formação nas áreas de administração e/ou jurídica e/ou economia e/ou tecnologia de informação e/ou engenharia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formado.

9.4.4. O Coordenador Geral e os Coordenadores I e II, indicados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, condição a ser comprovada por meio de cópia autenticada das respectivas Carteiras de Trabalho dos Profissionais ou cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados ou, em se tratando de Sócio e Diretor da empresa, por meio de cópia do Contrato Social e/ou Ata de Diretoria. No caso de profissional autônomo será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil, e declaração que o mesmo se responsabiliza pela execução dos serviços.

9.4.5. Os currículos mencionados no item 9.4.1 deverão demonstrar a participação do profissional na sua área de atuação, indicando o porte, o período e a duração dos serviços, a localização e as características dos mesmos, a empresa contratante, com endereço e telefone.

9.4.6. Na avaliação da equipe técnica serão considerados os tempos de experiência, comprovados através dos currículos, conforme os termos do **subitem 12.5.**

9.4.6.1. A contagem de tempo de experiência do profissional para efeito de atribuição das notas não considerará os períodos de serviços em que houver





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



superposição.

9.5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA

9.5.1 **Tempo de experiência da empresa**, comprovado por intermédio de sua Certificação de Registro no CREA, comprovando há quanto tempo atua no mercado de engenharia consultiva (data inicial de seu registro no CREA).

10. PROPOSTA DE PREÇO (Envelope n.º 3) (UMA VIA)

10.1. O envelope nº 3 deverá ser apresentado no formato A4, em uma via, encadernado sem folhas soltas, numeradas seqüencialmente e vistas pelo representante do Licitante, contendo os documentos a seguir relacionados:

10.2. Impresso Oficial de Proposta – nos termos do modelo do **ANEXO IV** - que, preenchido, em todos os seus campos, sem emendas e rasuras, deverá indicar os valores globais propostos para execução dos serviços, segundo as especificações fornecidas junto com o Edital.

10.3. Cronogramas Físico-Financeiros, respeitando os percentuais definidos para desembolso no Cronograma apresentado no **ANEXO III** deste Edital.

10.3.1. Os preços globais deverão ser obtidos através da soma dos produtos das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, truncados em duas casas decimais.

10.3.2. Os preços deverão ter como base, o mês da entrega das propostas.

10.3.3. Nos preços globais propostos deverão ser computadas todas as despesas para a execução dos serviços. Os preços propostos considerarão a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, seguros, taxas, remuneração, despesas físicas, lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- 10.3.4.** Os preços unitários a serem propostos pelos Licitantes não poderão exceder o valor apresentado no Orçamento (**Anexo II**),
- 10.3.6.** Os preços globais propostos pelo licitante não poderão ser superiores aos valores globais do Orçamento (**Anexo II**),
- 10.3.7** Os quantitativos indicados no Orçamento (**Anexo II**) não poderão ser alterados pela licitante.
- 10.4.** A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
- 10.5.** A proposta deverá ser datada e assinada por representante legal da empresa devidamente qualificado.

11. SESSÃO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 11.1.** Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, os Licitantes poderão se fazer representar diretamente por um de seus sócios ou por representante(s) credenciado(s) por carta, conforme modelo do **ANEXO XIV**. É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um Licitante. Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais ou credenciados dos Licitantes, que constará de Ata.
- 11.1.1.** Quando o Licitante se fizer representar por um diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo Contrato Social, no original ou cópia autenticada.
- 11.1.2.** Em se tratando de procuração, deverá ser apresentada com firma reconhecida no original ou cópia autenticada.
- 11.1.3.** Em se tratando de carta de credenciamento, deverá ser apresentada no original, com firma reconhecida.
- 11.1.4.** Em qualquer caso, somente será admitida a presença de um único representante de cada Licitante perante a Comissão de Licitação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



11.1.5. Os Contratos Sociais, procurações ou cartas de credenciamento, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, serão apresentados em separado à Comissão de Licitação, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

11.1.6. Os documentos de credenciamento acima referidos serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo.

11.2. Iniciada a sessão de abertura dos Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, não mais caberá a desistência do Licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

11.3. Serão abertos em sessão pública os Envelopes nº 1 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados, sendo lavrada ata da sessão.

11.3.1. O presidente da Comissão Especial de Licitação, antes da abertura dos Envelopes n.º 1, comunicará aos licitantes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 ficando as declarações disponíveis para análise pelos licitantes.

11.3.2. O conteúdo dos Envelopes nº 1, abertos, será juntado ao processo administrativo e os Envelopes nsº 2 e 3, fechados, ficarão sob custódia da Comissão Especial de Licitação devidamente rubricados por ela e pelos representantes legais ou credenciados presentes, até a abertura em outro(s) ato(s) público(s).

11.4. A Comissão Especial de Licitação examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação dos participantes dando ciência na própria sessão, ou em publicação na imprensa Oficial.

11.5. Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



11.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação da Ata, promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos ali exigidos, nos termos da Lei Complementar n.º 147/14.

11.6. Ocorrendo desistência expressa da interposição de recurso quanto ao julgamento da Habilitação por parte dos representantes legais ou credenciados presentes, a Comissão Especial de Licitação registrará o fato em Ata, e procederá a abertura dos Envelopes nº 2 dos Licitantes habilitados ou designará sessão pública para esse fim.

11.7. Não ocorrendo desistência expressa da interposição de recursos quanto ao julgamento da habilitação, a Comissão Especial de Licitação encerrará a sessão, cientificando os Licitantes do prazo para a interposição de recursos.

11.8. Após o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação realizará ato público para a abertura dos Envelopes nº 2 - PROPOSTA TÉCNICA das empresas habilitadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados, sendo lavrada ata da sessão.

11.8.1. O conteúdo dos Envelopes nº 2, abertos, será juntado ao processo administrativo e os Envelopes nº 3, fechados, ficarão sob custódia da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados por ela e pelos representantes legais ou credenciados presentes, até a abertura em outro ato público.

11.9. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas apresentadas, que serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no item 12 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dando ciência em sessão pública, ou em publicação na imprensa Oficial.

11.10. Serão liminarmente inabilitados os participantes que apresentarem proposta incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



11.11. Ocorrendo desistência expressa da interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas técnicas por parte dos representantes legais ou credenciados, a Comissão Especial de Licitação designará sessão pública para a abertura dos Envelopes nº 3 dos Licitantes classificados.

11.12. Após o julgamento dos eventuais recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação realizará ato público para a abertura dos Envelopes nº 3 - PROPOSTA DE PREÇO das empresas classificadas, cujo conteúdo será rubricado pela Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados, sendo lavrada ata da sessão.

11.13. A Comissão Especial de Licitação examinará as propostas apresentadas, que serão avaliadas segundo os critérios estabelecidos no item 12 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, dando ciência em sessão pública, ou em publicação no Diário Oficial.

11.14. Serão liminarmente desclassificados os participantes que apresentarem proposta incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

12. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de julgamento, esta licitação enquadra-se no tipo "técnica e preço", conforme definido no inciso III, parágrafo 1º do artigo 45 da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

12.2. As Propostas Técnicas e de Preço serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.3. As Propostas Técnicas serão avaliadas conforme previsto no inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 46, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e de acordo com o escopo do trabalho indicado no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital, levando em consideração dos conceitos, a profundidade das explicações técnicas e a compatibilidade de cada elemento com os critérios pertinentes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



12.4. Na avaliação do **subitem 9.2. – CONHECIMENTO DO PROBLEMA** e do **subitem 9.3 – PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA**, a Comissão Especial de Licitação atribuirá notas variáveis de 0 (zero) a 4 (quatro), na forma estabelecida adiante devidamente justificadas:

12.4.1. A Comissão atribuirá pontuação aos quesitos aludidos no quadro pelo critério que a seguir se estabelece, o qual deverá ser entendido como uma escala de avaliação, de modo a refletir a qualidade da Proposta Técnica:

- Nota 0 (zero) quando o tópico for **omitido**, ou o apresentado for **insuficiente**;
- Nota 1 (um) quando o tópico apresentado for **fraco**;
- Nota 2 (dois) quando o tópico apresentado for **regular**;
- Nota 3 (três) quando o tópico apresentado for **bom**;
- Nota 4 (quatro) quando o tópico apresentado for **ótimo**;

12.4.2. Para efeito do que dispõe o subitem anterior, serão considerados como parâmetros:

- **Omitido:** serão considerados omitidos quando qualquer dos tópicos relacionados nos subitens 9.2 ou 9.3 que deixar de ser apresentado;
- **Insuficiente:** serão considerados insuficientes aqueles tópicos apresentados sem conteúdo técnico adequado, não demonstrando conhecimento para a resolução dos problemas decorrentes das características específicas dos serviços a serem prestados;
- **Fraco:** serão considerados fracos aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém não apresentam clareza e objetividade na exposição das idéias, faltando adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I;
- **Regular:** serão considerados regulares aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem conhecimento técnico, porém demonstrando parcial clareza e objetividade na apresentação das idéias e parcial adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



– **Bom:** serão considerados bons aqueles tópicos cujos conteúdos apresentem pleno conhecimentos técnicos, demonstrando clareza e objetividade das idéias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I;

– **Ótimo:** serão considerados ótimos aqueles tópicos cujos conteúdos demonstrem pleno conhecimento técnico e contenham metodologias consolidadas e/ou inovadoras, de comprovada eficácia, com proposições estratégicas de intervenção, clareza e objetividade das idéias e adequação e coerência entre os itens que compõem a Proposta Técnica e o Termo de Referência – Anexo I e que apresentem alta resolução dos textos, planilhas e gravuras (qualidade da imagem);

12.5. Na avaliação do **subitem 9.4. – EQUIPE TÉCNICA**, a Comissão Especial de Licitação atribuirá notas para **o tempo de experiência de cada profissional na função** para a qual está indicado, variáveis de 0 (zero) a 4 (quatro), da seguinte forma:

12.5.1. Coordenador Geral (9.4.2.):

	E	< 7 anos	nota 0
7 anos ≤	E	< 8 anos	nota 1
8 anos ≤	E	< 10 anos	nota 2
10 anos ≤	E	< 15 anos	nota 3
	E	≥ 15 anos	nota 4

12.5.2. Coordenadores I (Profissional de nível superior pleno) (9.4.3.):

	E	< 4 anos	nota 0
4 anos ≤	E	< 6 anos	nota 1
6 anos ≤	E	< 8 anos	nota 2
8 anos ≤	E	< 10 anos	nota 3
	E	≥ 10 anos	nota 4

12.6. Na avaliação do **subitem 9.5. – EXPERIÊNCIA DA EMPRESA**, a Comissão Especial de Licitação atribuirá notas somando os pontos a seguir indicados para cada item a seguir:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



a. Tempo de Experiência da Empresa (9.5.1.):

Experiência até 10 anos nota 1

Experiência acima de 10 anos nota 2

12.7. A Nota Técnica (NT) máxima será de 1.000 (mil) pontos.

12.8. Serão considerados qualificados os licitantes cujas propostas técnicas atenderem, simultaneamente, às duas exigências abaixo:

a. obtiverem notas conforme subitem 12.4. a 12.6. deste Edital, em todos os subitens, iguais ou superiores a 2.

b. obtiverem Nota Técnica (NT) igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) pontos.

12.9. A Nota Técnica (NT) da proposta será obtida através da soma dos produtos de cada uma das notas alcançadas em cada subitem avaliado pelos pesos indicados na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Subitem	Peso	Nota Max	Pontuação Máxima
9.2	Conhecimento do Problema				320
		9.2.1.1	40	4	160
		9.2.1.2.	40	4	160
9.3.	Plano de Trabalho e Metodologia				360
		9.3.1.1	15	4	60
		9.3.1.2	15	4	60
		9.3.1.3	15	4	60
		9.3.1.4	15	4	60
		9.3.1.5	15	4	60
		9.3.1.6	15	4	60





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



9.4.	Qualificação da Equipe				280
	Coordenador Geral	9.4.2	40	4	160
	Coordenador I (Profissional Nível Pleno – Obras)	9.4.3.	30	4	120
9.5.	Experiência da Empresa				40
		9.5.1	20	2	40
	Total Máximo				1.000

12.10. Na **avaliação das Propostas de Preço** apresentadas serão adotados os critérios definidos abaixo:

12.11. Serão desclassificadas as propostas que:

12.11.1. Apresentarem documentação incompleta ou borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.

12.11.2. Não atenderem às exigências do Edital.

12.11.3. Apresentarem preço global superior ao do Orçamento de Referência (Anexo II).

12.11.4. Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade de acordo com a documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato de acordo com o Artigo 48, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

12.11.5. Apresentarem qualquer preço unitário cujo valor ultrapasse o preço unitário apresentado, para o mesmo item, na Planilha de Orçamento, anexo II.

12.12. Na análise das propostas, prevalecerá o preço unitário, em caso de divergência entre este e o preço global.

12.13. As Propostas de Preço classificadas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula, extraído-se a Nota de Pontuação de Preço (NP) que será utilizada para pontuação final de técnica e preço:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



$$NP = (M/P) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Pontuação do Preço

P = Valor total da proposta em análise

$$M = (VR + MP) / 2$$

Onde:

VR = Valor de Referência

MP = Média Aritmética dos preços propostos por todos os licitantes classificados;

Para fins de pontuação, o quociente M/P terá seu valor limitado a 1,0 (um inteiro)

O Valor da Avaliação Final (VAF) de cada Licitante resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$VAF = (0,7 \times NT) + (0,3 \times NP), \text{ onde:}$$

VAF = Valor da Avaliação Final

NP = Nota de Pontuação do Preço

NT = Nota da Proposta Técnica

Para efeito de cálculo do Valor da Avaliação Final (VAF) serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

13. JULGAMENTO

13.1. Para efeito de julgamento a Comissão Especial de Licitação adotará os critérios estabelecidos no item 12. - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



13.1.1. O julgamento realizado pela Comissão Especial de Licitação será exarado em relatório escrito, do qual constará como foram aplicados aqueles critérios a cada proposta técnica apresentada, as observações pertinentes e as justificativas das pontuações atribuídas a cada quesito das propostas técnicas apresentadas, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle, nos termos do art.45 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente das respectivas Pontuações Finais, sendo classificado em 1º lugar aquele que obtiver a maior Pontuação Final e assim sucessivamente.

13.3. Em igualdade de condições o desempate dar-se-á conforme o parágrafo segundo do artigo 45 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4. Efetuada a classificação, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da Licitação.

14. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. As impugnações e os recursos administrativos observarão os prazos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e deverão ser endereçados à Autoridade Superior, através da Comissão de Licitação, devendo ser entregues e protocolados na Secretaria de Economia e Finanças, Departamento de Licitações, localizada na Rua Paissandu, 444, de segunda à sexta das 08h00min às 17h00minh do prazo limite para a sua interposição, visando sua juntada no processo da licitação.

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Deverá ser prestada garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos moldes previstos no parágrafo 1º do Artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



15.2. A qualquer momento a garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas. Neste caso, o valor da garantia será calculado sobre o valor do Contrato reajustado à época da solicitação.

15.3. A garantia prestada será devolvida após o recebimento definitivo dos serviços e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, conforme parágrafo 4º do Artigo 56 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.4. Esta garantia deverá ser complementada sempre que houver alteração do valor contratual.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Quando convocado a subscrever o Contrato, o adjudicatário deverá fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da convocação, atendendo as seguintes disposições:

16.1.1. Indicar o responsável técnico pela execução do objeto do Contrato e o preposto que o representará durante a execução dos trabalhos.

16.1.2. Apresentar guia de recolhimento relativa à garantia contratual.

16.1.3. Apresentar cópia do RG, CPF, e documentação legal que dê plenos direitos ao representante da empresa indicado para assinar o Contrato com a Prefeitura Municipal de Jahu.

16.1.4. Apresentar as certidões constantes do item 8 que estiverem com seus prazos de validade vencidos.

16.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, ocorrendo motivo justificado e aceito pelo Departamento de Licitações.

16.3. Constitui ainda condição para a celebração do contrato, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no site: <http://www.sancoes.sp.gov.br> o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração, bem como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei Federal nº 12.440/11).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS

17.1. As obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativas aos serviços objeto deste Edital encontram-se descritas nas Cláusulas Contratuais da Minuta do Contrato (**Anexo X**) que integra este Edital e cujas condições serão aceitas como se explicitadas no texto do Edital.

18. DAS PENALIDADES E MULTAS

18.1. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, no item 16.1. deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, acarretando a aplicação de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta nos termos do Artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.1.1. O disposto no item 18.1 não se aplica às Licitantes convocadas conforme estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 64, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções legalmente estabelecidas nos termos do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

18.3. As multas passíveis de serem aplicadas estão relacionadas na minuta de Contrato – **Anexo X**.

18.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

19. DOS PREÇOS, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

19.1. Os preços unitários contratuais serão os da planilha orçamentária apresentada pelo Licitante vencedor. Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$), referentes à data base do mês da apresentação da proposta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



19.2. As medições serão mensais, correspondendo ao período entre o 1º e o último dia do mês, com pagamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

19.2.1. O valor da medição será apurado no primeiro dia útil posterior ao da prestação dos serviços. A primeira medição será efetuada entre o dia da emissão da respectiva Ordem Início de Serviços e o último dia do mesmo mês correspondente.

19.2.2. As faturas deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, juntamente com comprovação, pela Contratada, do recolhimento das importâncias devidas ao FGTS, INSS e ISS, relativos às faturas anteriores.

19.2.3. Na liberação do pagamento serão efetuadas as retenções referentes ao INSS, na forma da legislação federal, e ao ISS, na forma da legislação municipal.

19.2.4. A solicitação de pagamento das medições deverá vir acompanhada da documentação contratual atualizada, relatórios específicos das atividades e demais documentos definidos pela Contratante.

19.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada de responsabilidade pelos serviços executados ou implicará a aceitação dos mesmos, cuja aprovação dependerá das condições estabelecidas no item 21 deste Edital.

20. DO REAJUSTE

20.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, no caso sendo o contrato superior a este prazo, fica estipulado para reajuste o Índice de Prestação de Serviços em Geral, calculado pela FIPE, disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Fazenda no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/contratos_servicos/show2.asp

21. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

21.1. O objeto do Contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que o integrem.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



21.2. A Fiscalização, ao considerar o objeto do Contrato concluído, comunicará o fato à Autoridade Superior mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado mediante solicitação da Contratada, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, através da Unidade Fiscalizadora, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado pela Comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo circunstanciado e assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação estabelecido no Termo de Recebimento Provisório que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Artigo 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

21.5. A responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados, subsistirá na forma da lei mesmo após seu recebimento definitivo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

22.2. Os esclarecimentos referentes às dúvidas quanto ao Edital poderão ser solicitados por escrito até o 2º dia útil anterior à data de abertura da licitação, no horário das **08h00min às 17h00minh** no Departamento de Licitações, localizado à Rua Paissandu, 444, município de Jahu.

22.3. Os esclarecimentos solicitados através de carta ou FAX, deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, sendo que as respostas a estes questionamentos serão divulgadas através do Diário Oficial.

22.4. A Autoridade Superior poderá revogar ou anular a presente licitação nos termos da Lei.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



22.5. Integram o presente Edital:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Planilha Orçamentária
- Anexo III** Cronograma
- Anexo IV** Modelo de Proposta
- Anexo V e V-A** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for microempresa ou empresa de pequeno porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do anexo V A, em substituição ao Anexo V acima);
- Anexo VI** Declaração Lei Federal n.º 9.854/99
- Anexo VII** Modelo de Declaração de Situação Regular no Ministério do Trabalho
- Anexo VIII** Declaração de Compromisso
- Anexo IX** Modelo de apresentação de currículos
- Anexo X** Minuta de Contrato
- Anexo XI** Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração.
- Anexo XII** Atestado de Visita
- Anexo XIII** Declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3 da Lei Complementar n 123/06.
- Anexo XIV** Modelo de Carta de Credenciamento

22.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jahu, estado de São Paulo.

Jahu, 26 de novembro de 2014.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS “SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC 2, DO GOVERNO FEDERAL”.

I – INTRODUÇÃO

A universalização do acesso aos serviços de saneamento básico é o objetivo principal preconizado na Lei 11.445/2007, que dispõe em seu artigo 48 que cabe à União estabelecer e implementar a política federal de Saneamento Básico, com base em um conjunto de diretrizes de natureza social, distributiva, econômica, administrativa, sanitária, ambiental e tecnológica.

Essa universalização requer planejamento que vise aperfeiçoar os instrumentos de ação articulada do governo federal com os estados, com o Distrito Federal e os municípios, num esforço uníssono de promoverem programas em busca de melhoria das condições de saneamento básico com impacto positivo na qualidade de vida, na saúde, na educação, no trabalho e no ambiente.

Em janeiro de 2007, o Governo Federal anunciou a criação do Plano de Aceleração do Crescimento 2007 – 2010 (PAC), com o objetivo de superar os gargalos de infraestrutura do país, através de um planejamento estratégico de médio e longo prazo; do fortalecimento da regulação e da competitividade; da adequação dos instrumentos financeiros às perspectivas de longo prazo; das parcerias entre o setor público e o investidor privado e da articulação entre os entes federativos.

Os projetos de infraestrutura, sob a responsabilidade do Ministério das Cidades, foram reunidos em três eixos de ações integradas: habitação, saneamento e inclusão





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



social, de forma a possibilitar o governo a executar, com eficiência, uma política nesses setores com planejamento ao longo do tempo.

Neste contexto, a Prefeitura Municipal de Jahu encaminhou proposta, para a obtenção de recursos do Orçamento Geral da União, que visa à eliminação de pontos críticos de inundação em áreas relevantes ao município.

A envergadura desse projeto aliada à diretriz de planejamento do PAC, resulta na necessidade de uma fiscalização e gestão eficiente e eficaz das ações que dele decorrem, garantindo a plena execução das intervenções, o cumprimento dos prazos e a correta aplicação dos recursos financeiros.

II – ABRANGÊNCIA

O controle de enchentes na Bacia do Córrego dos Pires e Córrego da Figueira diminuirá os riscos de inundações nas regiões centrais do município de Jahu, bem como nas áreas baixas das bacias citadas.

Os cursos d'água do córrego do Pires drenam áreas intensamente ocupadas e localizam-se a montante da região central da cidade.

Para a bacia do córrego dos Pires está prevista a adequação do Lago do Silvério em um reservatório de amortecimento de cheias com uso múltiplo e canalização do leito do córrego a partir da Rua Antônio Pavanelli, até o desemboque no Rio Jahu, Avenida Julinho. Prevê-se também a implantação de áreas permeáveis denominadas de alagados.

A alternativa avaliada para o córrego da Figueira consiste, portanto, de reservação a montante e reforço de galeria no trecho a jusante.

O sistema de obras hidráulicas proposto para a redução do risco de inundações nas bacias hidrográficas é composto por reservatórios de retenção, galerias de reforço, galerias de drenagem, canais de drenagem e outros elementos conforme projeto.

III – OBJETO

O objeto desta contratação abrange os **“SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DOS CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA.**

IV – ESCOPO DOS SERVIÇOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Os serviços do presente Termo de Referência têm como função assegurar o perfeito cumprimento do contrato de repasse, cabendo à empresa a ser contratada apoiar a Secretaria de Projetos no acompanhamento e gestão do contrato e fiscalização das obras. Tal acompanhamento, cumprindo as fases de iniciação, planejamento, monitoramento, controle e encerramento, com a utilização de pessoal qualificado e fornecimento de apoio logístico, compreende a execução das seguintes atividades:

- Detalhar o Plano de Assessoria e Apoio à Secretaria na Gestão do Contrato e na Fiscalização das Obras, que deverá conter: Declaração de escopo e Estrutura Analítica do Projeto Básico e Executivo; cronograma; orçamentos; planos de qualidade; planos de comunicação; plano de aquisições e gestão de mudanças;
- Fornecer toda a assessoria técnica à Equipe de Acompanhamento e Fiscalização, necessária à verificação da perfeita execução dos serviços;
- Proceder às devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de fiscalização dos serviços a serem prestados, junto ao CREA – SP.
- Deverá ser providenciada uma Caderneta de Ocorrências, com páginas numeradas em três vias, sendo duas destacáveis, a fim de destinar o registro de fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços, irregularidades e providências a serem tomadas;
- Deverá exigir da Construtora o Diário de Obra, em três vias sendo duas destacáveis, preenchido diariamente com o registro de fatos normais do andamento dos serviços, como: número, entrada e saída de equipamentos, serviços em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas e outras informações que forem relevantes;
- Identificar e acompanhar diariamente as diversas frentes de trabalho do empreendimento, fazendo cumprir todas as disposições e especificações constantes no projeto, neste edital e seus anexos;
- Atender de forma imediata, sem prejuízo da carga horária estipulada, às chamadas da equipe de Acompanhamento e Fiscalização, se fazendo presente no local da obra ou em reuniões em outros locais, para diminuir dúvidas referentes ao objeto do contrato, sempre que solicitado pela equipe;
- Implantar mecanismos de comunicação que garantam geração, coleta, distribuição, armazenamento, a recuperação e a destinação final das informações sobre o projeto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, a serem apresentados pela Construtora, no início e no decorrer dos trabalhos, sempre que necessário;
- Atualizar periódica e sistematicamente os cronogramas de execução das obras e serviços, compatibilizando-os e destacando suas interfaces, levando em conta a seqüência de execução dos eventos, as relações de precedência e o plano de desembolso;
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Analisar a compatibilidade entre os diversos projetos antes da execução dos serviços. Quando constatado incompatibilidades, solicitar providências para o saneamento das mesmas, sem qualquer prejuízo ao cronograma da obra;
- Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, planilhas, especificações e demais elementos de projeto, assim como fornecer informações e instruções necessárias ao andamento dos serviços;
- Solicitar a realização de testes, exames, ensaios quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais e serviços;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços, sempre informando com antecipação a equipe de fiscalização;
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto executivo, planilhas orçamentárias, cronogramas, livro de ocorrências, relatórios, certificados de ensaios e testes de materiais aplicados na obra;
- Identificar os fluxos de operação e dos conteúdos de informação, apontando os pontos críticos, gargalos, restrições e oportunidades de disseminação de melhores práticas na execução dos serviços;
- Informar de imediato e por escrito toda e qualquer ocorrência que esteja em desacordo com o projeto ou venha a comprometer o bom andamento da obra;
- Verificar e fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva dentro do canteiro de Obras;
- Verificar e fiscalizar se todos os serviços estão sendo executados de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Realizar reuniões periódicas nos canteiros de serviços para análise e discussão sobre o andamento dos serviços, resolução de problemas e providências necessárias ao cumprimento do contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas;
- Implantar um Sistema de Informações Gerenciais - SIG para o gerenciamento dos recursos financeiros, que possibilite acompanhar a execução físico-financeira do contrato de repasse e dos contratos de obras e serviços. O Sistema, a partir do cadastro dos dados contratuais, deverá possibilitar o acompanhamento do contrato de repasse, em conformidade com as metas constantes do Plano de Trabalho e dos itens do Quadro de Composição de Recursos – QCI; do desenvolvimento dos contratos resultantes, inclusive com a emissão dos relatórios mensais para a liberação de recursos da CEF.
- Coletar, consistir, analisar e interpretar os dados e informações dos contratos referentes às obras e serviços, além de outras atividades ligadas à organização dos trabalhos e levantamento de documentos básicos necessários ao desempenho do apoio requerido;
- Criar rotinas de acompanhamento e operacionalização dos contratos;
- Acompanhar diariamente o controle físico da execução, de forma a perseguir o cumprimento do cronograma avençado nos contratos das intervenções;
- Informar a situação físico-financeira das intervenções inerentes ao projeto, com a comparação do que fora previsto com o efetivamente realizado e o impacto no planejamento das etapas futuras, apontando a previsão mensal dos desembolsos;
- Elaborar a documentação fotográfica do empreendimento, registrando a evolução dos serviços;
- Verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços, conforme os requisitos estabelecidos no Projeto Executivo;
- Prestar o apoio logístico à execução dos serviços de acompanhamento e fiscalização das obras, com fornecimento de equipamentos, de materiais de escritório e de suprimentos de informática, com postagem de documentos, disponibilizando meios de transporte e de comunicação;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Construtora que embarace ou dificulte a ação da Equipe de Fiscalização ou cuja presença no local das obras seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- Ao final de cada período de trinta dias, que preferencialmente deverá coincidir com o término de cada mês, deverá à contratada analisar a planilha de medição proposta pela construtora, em conjunto com o Engenheiro Fiscal e Engenheiro Residente na obra, e elaborar um Relatório Técnico da respectiva medição dos serviços executados naquele período para efeito de fundamentação dos valores a serem faturados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Exigir da Construtora, se necessário, a elaboração de eventuais planilhas para aditivo ao contrato referente à execução da obra, com as devidas justificativas, memória de cálculo das quantidades e planilha orçamentária dos serviços a serem aditados ou suprimidos. Estes documentos deverão ser enviados e analisados pela Equipe de Fiscalização e pela CAIXA;
- Acompanhar o desenvolvimento contábil e financeiro do Projeto;
- Emitir e assinar, juntamente com a Secretaria de Projetos, os termos de recebimento provisório e definitivo;

V – PRODUTOS

Para o desenvolvimento dos serviços, a empresa contratada deverá consolidar as atividades desenvolvidas, conforme item IV deste Termo de Referência (Escopo dos Serviços), através da apresentação de **relatórios mensais e final**, que deverão traduzir as ações empreendidas nos respectivos períodos, com o objetivo de aferir prazos, qualidade e conformidade das obras e serviços relacionados à implantação do Projeto.

Os relatórios deverão ser redigidos de forma objetiva, apresentados em três vias impressas, cada um, acompanhadas dos respectivos meios magnéticos, encadernados com espiral e acetatos, contendo, no mínimo, as informações abaixo:

V.1 Relatório Inicial

Deverá ser apresentado no Mês 01 do Contrato, descrevendo as atividades desenvolvidas no período, que consistirão em:

- Atividades de planejamento dos serviços gerenciais através de levantamento em campo e junto aos órgãos envolvidos no serviço, devendo constar as informações: da definição de diretrizes e de procedimentos; do desenvolvimento do escopo preliminar do programa; da identificação dos fluxos de operação e dos conteúdos de informação; do plano de gerenciamento dos contratos;
- Atividades de identificação, catalogação e arquivamento físico e digital da documentação pertinente ao contrato.
- Identificação e detalhamento dos serviços afetos ao Contrato com a CEF, já em andamento quando do início do contrato de gerenciamento.
- Adequação/parametrização do sistema SIG.
- Aprovação dos modelos dos relatórios a serem enviados ao Agente Financeiro, emitidos pelo sistema.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Deverá também, relacionar a equipe e os recursos materiais disponibilizados para o gerenciamento.

V.2 Relatórios Mensais

➤ **Monitoração e Controle**

- Informações gerenciais relativas ao(s) contrato(s);
- Curvas de acompanhamento físico e financeiro (projetado X realizado);
- Programação de atividades para o próximo período;
- Relação de pendências;
- Gerenciamento de riscos relevantes identificados, que possam comprometer prazo, orçamento e qualidade da obra, bem como as ações mitigadoras previstas.
- Pontos críticos e melhorias a serem implementadas.
- Curva "S" financeira.
- Controle e acompanhamento de prazos (diagramas PERT/CPM/PDM).
- Controle de modificações dos custos (Análise do Valor Agregado).

➤ **Acompanhamento Técnico e Apoio a Fiscalização**

- Verificação e análise da execução orçamentária da obra, com identificação de desvios em relação ao orçamento original.
- Mapa(s) das intervenções, com registro de evolução das obras.
- Quadros e gráficos de acompanhamento da evolução físico-financeira dos contratos de obras e serviços.
- Registro de reuniões com resumo dos assuntos tratados e compromissos assumidos.
- Principais ocorrências.
- Registros fotográficos.
- Resumo geral do andamento das obras e serviços.
- Cronograma executivo atualizado da obra.
- Atividades realizadas no período, bem como as medições das obras e os pagamentos realizados às construtoras.

V.3 Relatório Final

➤ Fechamento do Projeto

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Apresentação de relatório de encerramento dos serviços contratados, em três vias, impressas, acompanhadas dos respectivos meios magnéticos, encadernadas com espiral e acetatos, com elementos que possibilitem: verificar a finalização dos trabalhos em conformidade com o proposto; documentar o aceite oficial das intervenções que compõem o projeto; divulgar as informações de encerramento do projeto; divulgar a evolução do projeto (momento inicial – M10, desenvolvimento e conclusão e arquivar os registros dos serviços.

VI - PRAZO

O prazo de execução dos serviços é de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos.

VII – EQUIPE TÉCNICA

Para a elaboração dos produtos supracitados a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, e em conformidade com o demandado pela Fiscalização do contrato, a equipe técnica necessária ao desenvolvimento dos serviços, com a qualificação abaixo, cujos custos estão contidos na estimativa prevista no item VIII do presente Termo de Referência:

Coordenador Geral:

- Profissional com formação na área de engenharia civil, com no mínimo 15 (quinze) anos de formado, com comprovada experiência em Apoio à Fiscalização de contratos similares em porte e natureza com o objeto do presente TR.

Coordenadores I:

- Profissionais com formação em Engenharia Civil, com no mínimo 10 anos de formado, com experiência em Supervisão e Acompanhamento de Implantação de projetos de drenagem urbana;

Coordenadores II





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- Profissionais com formação nas áreas de administração e/ou jurídica e/ou economia e/ou tecnologia de informação e/ou engenharia, com no mínimo 05 (cinco) anos de formando.

VIII - VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

O valor estimado para os serviços é de **R\$ 847.802,96** (oitocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dois reais e noventa e seis centavos) para a execução das atividades listadas no Termo de Referência.

As planilhas de quantitativos e custos unitários, abaixo, serviram como referência para a aferição dos valores dos relatórios, produtos que consolidarão as atividades descritas neste Termo de Referência.

IX-LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas localidades onde se desenvolverão as intervenções, nas dependências da Contratada e, quando necessário, nos órgãos da Secretaria de Planejamento e Obras afetos aos serviços.

X - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Caberá à Contratada executar todo e qualquer serviço e/ou atividade demandado pela coordenação da Secretaria de Projetos, em conformidade com a boa técnica e nos prazos por ela determinados;
- No caso de empresa sediada em outro município, deverá providenciar a instalação de escritório nesta cidade para a execução dos serviços, correndo às suas expensas as despesas necessárias para tal finalidade, inclusive no tocante aos equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento das tarefas;
- Os serviços serão realizados de acordo com o Contrato de Prestação dos Serviços e em consonância com o Edital e todos os seus Anexos;
- Caberá à Contratada a inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços junto à Secretaria, devendo observar as normas técnicas e as competências profissionais pertinentes;
- As atividades fins, objeto do presente Termo de Referência, só poderão ser subcontratadas mediante aprovação prévia e expressa da Secretaria;
- Os equipamentos apontados na proposta técnica para fins de utilização na Secretaria, findo o contrato passarão a integrar o patrimônio da mesma;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- A Secretaria designará representantes para fiscalizar a execução deste Contrato. A Contratada designará oficialmente um responsável pela coordenação geral técnica do Contrato a ser firmado, com formação e experiência compatíveis para exercer a função, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos;
- Serão realizadas reuniões previamente programadas e comunicadas à Contratada para exposição do desenvolvimento dos serviços aqui contratados. A Contratada também poderá solicitar reunião técnica, devidamente justificada. Os assuntos tratados nas reuniões deverão ser registrados em ata;
- Todos os produtos dos serviços e seus suportes, inclusive resultados, informações e métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade exclusiva da Secretaria, cabendo a esta autorizar o uso e a divulgação da totalidade ou parte desses produtos;
- A Contratada deverá fornecer todos os suprimentos pertinentes aos equipamentos por ela alocados aos serviços, assim como equipamentos de comunicação (rádio/celular, rede interna e de transmissão de dados) e transporte, mediante a disponibilização de veículos com motorista ou sem motorista;
- As empresas interessadas deverão emitir Declaração de Vistoria ao Local em licitação de que conhecem os dados do projeto básico e/ou executivo das obras, a fim de identificar características e condições especiais e dificuldades que podem vir a existir durante o Gerenciamento e Fiscalização da obra, admitindo-se o prévio e total conhecimento da situação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra:	Gerenciamento da obra de Terraplenagem, canalizações em concreto e gabiões, túnel e reservatório de contenção	Código SINAPI - base Mai/2013
Local:	Córrego dos Pires, Lago do Silvério e Córrego da Figueira	Código SIURB - base Jan/2013

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	REF.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1			GERENCIAMENTO - CÓRREGO DOS PIRES				
1.1	2708	SINAPI	Consultor	h	75	186,74	14.005,50
1.2	2708	SINAPI	Coordenador geral	h	100	186,74	18.674,00
1.3	2708	SINAPI	Coordenador Setorial	h	100	186,74	18.674,00
1.4	2708	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Senior - de obra	h	100	186,74	18.674,00
1.5	2707	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	120	109,66	13.159,20
1.6	2706	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	120	59,62	7.154,40
1.7	532	SINAPI	Auxiliar de engenharia	h	75	24,23	1.817,25
1.8	2357	SINAPI	Desenhista copista	h	75	16,83	1.262,25
1.9	2358	SINAPI	Desenhista projetista	h	75	29,48	2.211,00
1.10	03-39-00	SIURB	Projetista	h	75	50,20	3.765,00
1.11	2350	SINAPI	Auxiliar de escritório	h	90	13,47	1.212,30
1.12	7592	SINAPI	Topógrafo	h	60	14,10	846,00
1.13	73847/001	SINAPI	Aluguel de escritório	mês	18	388,98	7.001,64
1.14	11/8/2000	SIURB	Carro popular	h	360	27,50	9.900,00
1.15	74022/012	SINAPI	Ensaio de compactação	UNID.	10	164,43	1.644,30
1.16	74022/017	SINAPI	Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	10	181,74	1.817,40
1.17	74022/030	SINAPI	Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	10	77,88	778,80

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras

1.18	74022/030	SINAPI	Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	10	77,88	778,80
						SUBTOTAL	123.375,84
2			GERENCIAMENTO - LAGO DO SILVÉRIO				
2.1	2708	SINAPI	Consultor	h	120	186,74	22.408,80
2.2	2708	SINAPI	Coordenador geral	h	240	186,74	44.817,60
2.3	2708	SINAPI	Coordenador setorial	h	240	186,74	44.817,60
2.4	2708	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Sênior - de obra	h	240	186,74	44.817,60
2.5	2707	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	280	109,66	30.704,80
2.6	2706	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	280	59,62	16.693,60
2.7	532	SINAPI	Auxiliar de engenharia	h	240	24,23	5.815,20
2.8	2357	SINAPI	Desenhista copista	h	170	16,83	2.861,10
2.9	2358	SINAPI	Desenhista projetista	h	170	29,48	5.011,60
2.10	03-39-00	SIURB	Projetista	h	180	50,20	9.036,00
2.11	2350	SINAPI	Auxiliar de escritório	h	165	13,47	2.222,55
2.12	7592	SINAPI	Topógrafo	h	100	14,10	1.410,00
2.13	73847/001	SINAPI	Aluguel de escritório	mês	18	388,98	7.001,64
2.14	11/8/2000	SIURB	Carro popular	h	360	27,50	9.900,00
2.15	74022/012	SINAPI	Ensaio de compactação	UNID.	15	164,43	2.466,45
2.16	74022/017	SINAPI	Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	15	181,74	2.726,10
2.17	74022/030	SINAPI	Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	15	77,88	1.168,20
2.18	74022/030	SINAPI	Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	15	77,88	1.168,20
						SUBTOTAL	255.047,04
3			GERENCIAMENTO - CÓRREGO DA FIGUEIRA				
3.1	2708	SINAPI	Consultor	h	150	186,74	28.011,00
3.2	2708	SINAPI	Coordenador geral	h	240	186,74	44.817,60
3.3	2708	SINAPI	Coordenador setorial	h	280	186,74	52.287,20
3.4	2708	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Senior - de obra	h	280	186,74	52.287,20
3.5	2707	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	300	109,66	32.898,00
3.6	2706	SINAPI	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	300	59,62	17.886,00
3.7	532	SINAPI	Auxiliar de engenharia	h	310	24,23	7.511,30
3.8	2357	SINAPI	Desenhista copista	h	325	16,83	5.469,75
3.9	2358	SINAPI	Desenhista projetista	h	340	29,48	10.023,20
3.10	03-39-00	SIURB	Projetista	h	325	50,20	16.315,00
3.11	2350	SINAPI	Auxiliar de escritório	h	200	13,47	2.694,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



3.12	7592	SINAPI	Topógrafo	h	190	14,10	2.679,00
3.13	73847/001	SINAPI	Aluguel de escritório	mês	18	388,98	7.001,64
3.14	11/8/2000	SIURB	Carro popular	h	360	27,50	9.900,00
2.15	74022/012	SINAPI	Ensaio de compactação	UNID.	20	164,43	3.288,60
2.16	74022/017	SINAPI	Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	20	181,74	3.634,80
2.17	74022/030	SINAPI	Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	20	77,88	1.557,60
2.18	74022/030	SINAPI	Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	20	77,88	1.557,60
SUBTOTAL							299.819,49
TOTAL SEM BDI							678.242,37
BDI (25%)							169.560,59
TOTAL GERENCIAMENTO							847.802,96

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO III - CRONOGRAMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PESO (%)	VALOR SERVIÇOS	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	GERENCIAMENTO - CÔRREGO DOS PIRES	18,19%	154.219,80	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58
1.1	Consultor	2,06%	17.506,88	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83
1.2	Coordenador Geral	2,75%	23.342,50	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78
1.3	Coordenador setorial	2,75%	23.342,50	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78
1.4	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Sênior - de obra	2,75%	23.342,50	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78
1.5	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	1,94%	16.449,00	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83
1.6	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	1,05%	8.943,00	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45
1.7	Auxiliar de engenharia	0,27%	2.271,56	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26
1.8	Desenhista copista	0,19%	1.577,81	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53
1.9	Desenhista projetista	0,33%	2.763,75	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32
1.10	Projetista	0,56%	4.706,25	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15
1.11	Auxiliar de escritório	0,18%	1.515,38	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23
1.12	Topógrafo	0,12%	1.057,50	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99
1.13	Aluguel de escritório	1,03%	8.752,05	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
1.14	Carro popular	1,46%	12.375,00	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
1.15	Ensaio de compactação	0,24%	2.055,38	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



1.16	Ensaio de abrasão Los Angeles	0,27%	2.271,75	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27
1.17	Ensaio de Resistência a compressão Simples - Concreto	0,11%	973,50	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54
1.18	Ensaio em manta geotêxtil	0,11%	973,50	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54
2	GERENCIAMENTO - LAGO DO SILVÉRIO	37,60%	318.808,80	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11
2.1	Consultor	3,30%	28.011,00	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94
2.2	Coordenador geral	6,61%	56.022,00	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
2.3	Coordenador setorial	6,61%	56.022,00	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
2.4	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Sênior - de obra	6,61%	56.022,00	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
2.5	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	4,53%	38.381,00	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94
2.6	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	2,46%	20.867,00	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72
2.7	Auxiliar de engenharia	0,86%	7.269,00	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83
2.8	Desenhista copista	0,42%	3.576,38	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34
2.9	Desenhista projetista	0,74%	6.264,50	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65
2.10	Projetista	1,33%	11.295,00	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97
2.11	Auxiliar de escritório	0,33%	2.778,19	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08
2.12	Topógrafo	0,21%	1.762,50	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



2.13	Aluguel de escritório	1,03%	8.752,05	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
2.14	Carro popular	1,46%	12.375,00	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
2.15	Ensaio de compactação	0,36%	3.083,06	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22
2.16	Ensaio de abrasão Los Angeles	0,40%	3.407,63	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40
2.17	Ensaio de Resistência a compressão Simples - Concreto	0,17%	1.460,25	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31
2.18	Ensaio em manta geotêxtil	0,17%	1.460,25	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31
3	GERENCIAMENTO - CÔRREGO DA FIGUEIRA	44,21%	374.774,36	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00
3.1	Consultor	4,13%	35.013,75	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67
3.2	Coordenador geral	6,61%	56.022,00	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
3.3	Coordenador setorial	7,71%	65.359,00	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18
3.4	Engenheiro ou Arquiteto chefe / Sênior - de obra	7,71%	65.359,00	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18
3.5	Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	4,85%	41.122,50	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07
3.6	Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	2,64%	22.357,50	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63
3.7	Auxiliar de engenharia	1,11%	9.389,13	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07
3.8	Desenhista copista	0,81%	6.837,19	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97
3.9	Desenhista projetista	1,48%	12.529,00	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30
3.10	Projetista	2,41%	20.393,75	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67
3.11	Auxiliar de escritório	0,40%	3.367,50	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



3.12	Topógrafo	0,39%	3.348,75	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29
3.13	Aluguel de escritório	1,03%	8.752,05	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
3.14	Carro popular	1,46%	12.375,00	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
2.15	Ensaio de compactação	0,48%	4.110,75	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63
2.16	Ensaio de abrasão Los Angeles	0,54%	4.543,50	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54
2.17	Ensaio de Resistência a compressão Simples - Concreto	0,23%	1.947,00	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08
2.18	Ensaio em manta geotêxtil	0,23%	1.947,00	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08
	TOTAL	100,00%	847.802,96	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69

MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58
5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%		5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



					1.235,78						
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78
5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83
5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45
5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26
5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53
5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32
5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15
5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23
5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99
5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81
5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27
5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54
5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54
5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11
5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS" HERÓICO NACIONAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94
5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72
5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83
5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34
5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65
5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97
5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08
5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31
5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22
5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40
5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31
5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31
5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00
5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87
5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18
5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18
5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07
5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63
5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07
5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97
5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30
5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67
5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28
5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29
5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34
5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15
5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63
5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54
5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08
5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS" HERÓICO NACIONAL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69
-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------	-------	-----------

MÊS 13		MÊS 14		MÊS 15		MÊS 16		MÊS 17		MÊS 18		TOTAL	
%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	5,29%	8.164,58	10,00%	15.421,98	100,00%	154.219,80
5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	5,29%	926,83	10,00%	1.750,69	63,53%	11.122,01
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	10,00%	2.334,25	63,53%	14.829,35
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	10,00%	2.334,25	63,53%	14.829,35
5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	5,29%	1.235,78	10,00%	2.334,25	63,53%	14.829,35
5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	5,29%	870,83	10,00%	1.644,90	63,53%	10.449,95
5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	5,29%	473,45	10,00%	894,30	63,53%	5.681,44
5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	5,29%	120,26	10,00%	227,16	63,53%	1.443,11
5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	5,29%	83,53	10,00%	157,78	63,53%	1.002,38
5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	5,29%	146,32	10,00%	276,38	63,53%	1.755,79
5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	5,29%	249,15	10,00%	470,63	63,53%	2.989,85
5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	5,29%	80,23	10,00%	151,54	63,53%	962,71
5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	5,29%	55,99	10,00%	105,75	63,53%	671,82
5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	10,00%	875,21	63,53%	5.560,13
5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	10,00%	1.237,50	63,53%	7.861,76

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	5,29%	108,81	10,00%	205,54	63,53%	1.305,77
5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	5,29%	120,27	10,00%	227,18	63,53%	1.443,23
5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	10,00%	97,35	63,53%	618,46
5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	5,29%	51,54	10,00%	97,35	63,53%	618,46
5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	5,29%	16.878,11	10,00%	31.880,88	100,00%	318.808,80
5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	5,29%	1.482,94	10,00%	2.801,10	63,53%	17.795,22
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	10,00%	5.602,20	63,53%	35.590,45
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	10,00%	5.602,20	63,53%	35.590,45
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	10,00%	5.602,20	63,53%	35.590,45
5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	5,29%	2.031,94	10,00%	3.838,10	63,53%	24.383,22
5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	5,29%	1.104,72	10,00%	2.086,70	63,53%	13.256,68
5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	5,29%	384,83	10,00%	726,90	63,53%	4.617,95
5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	5,29%	189,34	10,00%	357,64	63,53%	2.272,05
5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	5,29%	331,65	10,00%	626,45	63,53%	3.979,80
5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	5,29%	597,97	10,00%	1.129,50	63,53%	7.175,65
5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	5,29%	147,08	10,00%	277,82	63,53%	1.764,97
5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	5,29%	93,31	10,00%	176,25	63,53%	1.119,71
5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	10,00%	875,21	63,53%	5.560,13

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	10,00%	1.237,50	63,53%	7.861,76
5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	5,29%	163,22	10,00%	308,31	63,53%	1.958,65
5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	5,29%	180,40	10,00%	340,76	63,53%	2.164,84
5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	10,00%	146,03	63,53%	927,69
5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	5,29%	77,31	10,00%	146,03	63,53%	927,69
5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	5,29%	19.841,00	10,00%	37.477,44	100,00%	374.774,36
5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	5,29%	1.853,67	10,00%	3.501,38	63,53%	22.244,03
5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	5,29%	2.965,87	10,00%	5.602,20	63,53%	35.590,45
5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	10,00%	6.535,90	63,53%	41.522,19
5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	5,29%	3.460,18	10,00%	6.535,90	63,53%	41.522,19
5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	5,29%	2.177,07	10,00%	4.112,25	63,53%	26.124,88
5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	5,29%	1.183,63	10,00%	2.235,75	63,53%	14.203,59
5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	5,29%	497,07	10,00%	938,91	63,53%	5.964,86
5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	5,29%	361,97	10,00%	683,72	63,53%	4.343,63
5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	5,29%	663,30	10,00%	1.252,90	63,53%	7.959,60
5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	5,29%	1.079,67	10,00%	2.039,38	63,53%	12.956,03
5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	5,29%	178,28	10,00%	336,75	63,53%	2.139,35
5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	5,29%	177,29	10,00%	334,88	63,53%	2.127,44

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	5,29%	463,34	10,00%	875,21	63,53%	5.560,13
5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	5,29%	655,15	10,00%	1.237,50	63,53%	7.861,76
5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	5,29%	217,63	10,00%	411,08	63,53%	2.611,54
5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	5,29%	240,54	10,00%	454,35	63,53%	2.886,46
5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	10,00%	194,70	63,53%	1.236,92
5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	5,29%	103,08	10,00%	194,70	63,53%	1.236,92
5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	5,29%	44.883,69	10,00%	84.780,30	100,00%	847.802,96

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓICO NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM			ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL
1			GERENCIAMENTO - CÓRREGO DOS PIRES				
1.1			Consultor	h	75		
1.2			Coordenador geral	h	100		
1.3			Coordenador Setorial	h	100		
1.4			Engenheiro ou Arquiteto chefe / Senior - de obra	h	100		
1.5			Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	120		
1.6			Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	120		
1.7			Auxiliar de engenharia	h	75		
1.8			Desenhista copista	h	75		
1.9			Desenhista projetista	h	75		
1.10			Projetista	h	75		
1.11			Auxiliar de escritório	h	90		
1.12			Topógrafo	h	60		
1.13			Aluguel de escritório	mês	18		
1.14			Carro popular	h	360		
1.15			Ensaio de compactação	UNID.	10		
1.16			Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	10		
1.17			Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	10		
1.18			Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	10		
						SUBTOTAL	
2			GERENCIAMENTO - LAGO DO SILVÉRIO				
2.1			Consultor	h	120		
2.2			Coordenador geral	h	240		
2.3			Coordenador setorial	h	240		
2.4			Engenheiro ou Arquiteto chefe / Sênior - de obra	h	240		
2.5			Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	280		
2.6			Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	280		
2.7			Auxiliar de engenharia	h	240		
2.8			Desenhista copista	h	170		
2.9			Desenhista projetista	h	170		

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795

"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



2.10			Projetista	h	180		
2.11			Auxiliar de escritório	h	165		
2.12			Topógrafo	h	100		
2.13			Aluguel de escritório	mês	18		
2.14			Carro popular	h	360		
2.15			Ensaio de compactação	UNID.	15		
2.16			Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	15		
2.17			Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	15		
2.18			Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	15		
						SUBTOTAL	
3			GERENCIAMENTO - CÓRREGO DA FIGUEIRA				
3.1			Consultor	h	150	186,74	
3.2			Coordenador geral	h	240	186,74	
3.3			Coordenador setorial	h	280	186,74	
3.4			Engenheiro ou Arquiteto chefe / Senior - de obra	h	280	186,74	
3.5			Engenheiro ou Arquiteto / Pleno - de obra	h	300	109,66	
3.6			Engenheiro ou Arquiteto auxiliar / Junior - de obra	h	300	59,62	
3.7			Auxiliar de engenharia	h	310	24,23	
3.8			Desenhista copista	h	325	16,83	
3.9			Desenhista projetista	h	340	29,48	
3.10			Projetista	h	325	50,20	
3.11			Auxiliar de escritório	h	200	13,47	
3.12			Topógrafo	h	190	14,10	
3.13			Aluguel de escritório	mês	18	388,98	
3.14			Carro popular	h	360	27,50	
2.15			Ensaio de compactação	UNID.	20	164,43	
2.16			Ensaio de abrasão Los Angeles	UNID.	20	181,74	
2.17			Ensaio de Resistência a compressão Simples – Concreto	UNID.	20	77,88	
2.18			Ensaio em manta geotêxtil	UNID.	20	77,88	
						SUBTOTAL	
TOTAL SEM BDI							
BDI (%)							
TOTAL GERENCIAMENTO							





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



Descrição	Tarifa / hora (R\$)	Unidade	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total 12 meses
Coordenador		horas / mês													
		valor mensal													
Coordenador I		horas / mês													
		valor mensal													
Coordenador II		horas / mês													
		valor mensal													
Técnico de Campo		horas / mês													
		valor mensal													
Laboratorista		horas / mês													
		valor mensal													
Auxiliar de Escritório		horas / mês													

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓIS DO CÉU"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



		valor mensal													
Auxiliar de Serviços Gerais		horas / mês													
		valor mensal													
Sub Total - Equipe Técnica		horas / mês													
		valor mensal													
Despesas com Taxa de Administração		valor mensal													
Total Orçamento R\$		mensal													
		acumulado													

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1804/-1795



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI DO CÉU"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**ÀO
MUNICÍPIO DE JAHU**

PROCESSO N.º 177 - PG/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DA OBRA DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de novembro de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO V-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

“DECLARAÇÃO”

À

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 177 - PG/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/14

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O GERENCIAMENTO DA OBRA DA CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DOS PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) , _____ de _____ de 2015.

(Assinatura do Representante Legal)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VI

Tomada de Preços n.º 010/2.014

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 9.854/99
(papel timbrado da empresa)**

A
PREFEITURA DE JAHU

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2.014
PROCESSO Nº 177-PG/2014

Prezados Senhores:

A _____ proponente da Tomada de Preços nº 010/2014 para contratação de empresa especializada para o gerenciamento da obra da canalização do córrego dos pires e reservatórios do lago do silvério e córrego da figueira no Município de Jahu, declara expressamente que:

Não possui empregados em desacordo com o que dispõe a Lei Federal nº 9.854/99.

Jahu, _____ de _____ de 2015

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:
Cargo na Empresa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

ÀO
MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 177-PG/2.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

Eu, _____, representante legal da Empresa _____, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, DECLARO sob penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) _____ de _____ de 2.015.

Representante legal

Nome

Cargo





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO VIII
Tomada de Preços n.º 010/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
(papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA DE JAHU

REF.: TOMADA DE PREÇOS n.º 010/2014

PROCESSO Nº 177-PG/2014

Prezados Senhores

A _____, proponente da Tomada de Preços n.º ____/2014. Serviços técnicos profissionais especializados de engenharia consultiva para o gerenciamento e assessoria técnica para implantação de obras de canalização do Córrego do Pires e Reservatórios do lago do Silvério e Córrego da Figueira no Município de Jahu, conforme o presente edital e seus anexos, declara expressamente que:

1. Tem pleno conhecimento das Condições Gerais e peculiares dos locais onde serão executados os serviços, a natureza e as condições de obtenção dos materiais e mão-de-obra, como também e, especialmente, o estado atual e as quantidades objetivadas neste Edital.
2. Efetuou todos os estudos relativos às especificações e demais elementos, concluindo pela perfeita exeqüibilidade do objeto dessa Licitação.
3. Sujeita-se, integralmente, ao estabelecido no Edital e demais anexos, bem como, nas leis e regulamentos pertinentes à execução dos serviços, inclusive quanto a Minuta do Contrato, cujas cláusulas e condições foram consideradas em nossa proposta.
4. Obriga-se a manter um preposto habilitado a representá-la em tudo que se relacionar com a execução dos serviços.
5. Está ciente de que o atendimento a este Edital e seus anexos, importa na aceitação incondicional do que dispõe a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, inclusive quanto a Minuta de Contrato, cujas cláusulas e condições foram consideradas em nossa proposta.

Jahu, ____ de _____ de 2015

(Assinatura do representante legal da empresa)

Nome:

Cargo na empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO IX

Tomada de Preços n.º 010/2014

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	
NOME:	CREA:
CARGO ATUAL OCUPADO:	ÁREA DE ATUAÇÃO:
NACIONALIDADE:	NATURAL DE:
DATA DE NASCIMENTO:	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL:	
a)	
b)	
ESCOLA:	PERÍODO:
a)	
b)	
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
2.1. EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / CONTATO:	
CLIENTE:	
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	PERÍODO:
FUNÇÃO NA EQUIPE:	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU PROJETO:	
2.2. EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE/ FAX / CONTATO:	
CLIENTE:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	PERÍODO:
FUNÇÃO NA EQUIPE:	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU PROJETO:	
2.3. EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE/ FAX / CONTATO:	
CLIENTE:	
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	PERÍODO:
FUNÇÃO NA EQUIPE:	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU PROJETO:	
2.4. EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE/ FAX / CONTATO:	
CLIENTE:	
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	PERÍODO:
FUNÇÃO NA EQUIPE:	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU PROJETO:	
2.5. EMPRESA / ENDEREÇO / TELEFONE/ FAX / CONTATO:	
CLIENTE:	
TÍTULO DO EMPREENDIMENTO:	PERÍODO:
FUNÇÃO NA EQUIPE:	
DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO E/OU PROJETO:	





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



3. OUTROS CURSOS				
TÍTULO/DATA	ENTIDADE	DURAÇÃO	LOCAL	
4. CONGRESSOS E SEMINÁRIOS				
TÍTULO/DATA	ENTIDADE		LOCAL	
5. TRABALHOS PUBLICADOS				
TÍTULO/DATA	ENTIDADE	DATA	LOCAL	VEÍCULO

Nome:

Qualificação:

CREA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO X – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NA CIDADE DE JAHÚ.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, portador do CNPJ. n.º 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu n.º 444 – centro - neste ato representada pelos senhores **LUIS VICENTE FEDERICI**, brasileiro, solteiro, advogado, CPF n.º 221.327.858-05, RG n.º 328.848.65-7, residente na Rua Paissandu nº 767, CEP 17201-330, e o Sr. **ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO**, brasileiro, XXXX, XXXXX, portador do RG XXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Jahu/SP na Rua XXXXXXXX, XXXX – XXXXX, CEP XX.XXX-XXX, respectivamente **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS** e **SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS**, a seguir denominada simplesmente *CONTRATANTE* e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXX, CNPJ n.º xxxx, estabelecida na Rua xxxxx n.º xxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxx, xxxxxxxxx, xxxx, xxxxxx, portador do C.P.F. nº xxxxxxxx, RG n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade à Rua xxxxx n.º xxxxx, a seguir denominada simplesmente *CONTRATADA*, nos termos da Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 010/14 na qual a mesma saiu-se vencedora, e por homologação e conseqüente despacho adjudicatório da autoridade Municipal competente tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento da obra de Canalização do Córrego dos Pires e Reservatórios do Lago do Silvério e Córrego da Figueira constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 010/14 e demais disposições deste contrato.

1.2. Consideram-se parte integrante deste contrato, os seguintes documentos:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



a) Edital de Tomada de Preços nº 010/14 e seus respectivos Anexos;

b) Proposta Técnica e de Preços a **CONTRATADA** datada de 16 de janeiro de 2015, considerando se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação;

c) Ata de sessão da Tomada de Preços nº 010/14;

1.3. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

1.4. O regime de execução deste contrato é **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA VALOR E RECURSOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo que a **CONTRATADA** perceberá a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____).

2.2. A dotação orçamentária a ser onerada é a de Cód.: 02.28.01-041220006-1033/33903999, Cód. Aplicação: 100.00.51, Fonte: 5, Sub elemento: 3999.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Este contrato inicia-se a partir da data de sua assinatura, encerrando-se no término do prazo de execução;

3.1.1. O prazo de execução será de **540** (quinhentos e quarenta) **dias corridos**, a contar da data de expedição da Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por iguais períodos não superando o limite de **60** (sessenta) **meses**, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



a) A Autorização para Início dos Serviços será emitida pela Secretaria de Projetos de Jahu.

CLÁUSULA QUARTA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito do contrato de prestação de serviços, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pelo **CONTRATANTE**, representado pelo Engenheiro Gestor do Contrato designado.

4.2. A existência de fiscalização por parte do **CONTRATANTE** não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da empresa na prestação dos serviços a serem executados.

4.3. O Gestor poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário da **CONTRATADA** que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.4. Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo Gestor do Contrato que expedirá o Atestado de Realização dos Serviços.

4.5. Para fins de atestação da realização dos serviços, a Comissão de Fiscalização adotará os seguintes procedimentos:

4.5.1. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** elaborará e apresentará à Comissão de Fiscalização, relatório contendo os quantitativos totais mensais efetivamente realizados e os respectivos valores apurados.

4.5.2. O Gestor procederá, em **até cinco dias úteis**, à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

4.5.3- Após a conferência do relatório, no prazo de até **três dias** contados do recebimento do mesmo, O Gestor do Contrato autorizará a **CONTRATADA** a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



4.5.4- A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado, no primeiro dia útil subsequente à autorização pelo Gestor Contratual;

4.5.5- A Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à **CONTRATADA** para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, atestado e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

CLÁUSULA QUINTA FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão dos Atestados de Realização dos Serviços do **CONTRATANTE**, mediante a apresentação dos originais das notas fiscais/faturas, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS, correspondentes ao período de execução dos serviços de gerenciamento e à mão de obra alocada para esse fim.

5.2. Por ocasião da apresentação à Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;

5.2.1. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço (**CONTRATANTE**), são:

- a)** Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
- b)** Guia de Recolhimento do FGTS - GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
- c)** Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP- RE;

5.2.2. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31.07.03;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.2.3. Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a **CONTRATADA** apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento;

5.3. Nos termos do artigo 31 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, alterado pela Lei nº. 11.933, de 28 de abril de 2009, e Instrução Normativa INSS MPS/SRP nº. 971, de 13 de novembro de 2009, o **CONTRATANTE** reterá **11% (onze por cento)** do valor bruto da nota fiscal/fatura, obrigando-se a recolher em nome da **CONTRATADA**, a importância retida até o dia **20 (vinte) do mês subsequente** ao da emissão da nota fiscal ou o próximo dia útil, caso esse não o seja;

5.3.1. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL";

a) Poderão ser deduzidos da base de cálculos da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela **CONTRATADA** a título de vale-transporte e de vale refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas na nota fiscal;

b) A falta de destaque do valor da retenção na nota fiscal/fatura, impossibilitará a **CONTRATADA** a efetuar sua compensação junto ao INSS, ficando a critério do **CONTRATANTE** proceder à retenção / recolhimento devidos sobre o valor bruto da nota fiscal/fatura ou devolvê-lo à **CONTRATADA**.

5.4. O **CONTRATANTE** emitirá uma GPS - Guia da Previdência Social específica para a **CONTRATADA**. Na hipótese de emissão no mesmo mês, de mais de uma nota fiscal/fatura pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia.

5.5. Quando da apresentação da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** deverá elaborar e entregar ao **CONTRATANTE**:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



5.5.1. Cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob este contrato, identificando o número do contrato, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:

- a) Nomes dos segurados;
- b) Cargo ou função;
- c) Remuneração, discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
- d) Descontos legais;
- e) Quantidade de quotas e valor pago a título de salário-família;
- f) Totalização por rubrica e geral;
- g) Resumo geral consolidado da folha de pagamento; e

5.5.2. Cópia do demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ do **CONTRATANTE**;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

5.5.3. Comprovantes de pagamento dos salários concernentes ao mês anterior ao mês que a nota fiscal/fatura se refere com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de depósito em conta bancária do empregado; e
- b) Comprovante de pagamento a cada empregado ou recibo de cada um deles, contendo a identificação da empresa, a importância paga, os descontos efetuados, mês de referência, data de pagamento/recebimento e assinatura do funcionário.

5.6. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão dos **Atestados de Realização dos Serviços**, desde que a correspondente nota fiscal/fatura,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



acompanhada dos documentos referidos na Cláusula 5.2, seja protocolada junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até **três dias úteis** contados do recebimento da comunicação do aceite da realização do serviço;

5.6.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, no caso sendo o contrato superior a este prazo, fica estipulado para reajuste o Índice de Prestação de Serviços em Geral, calculado pela FIPE, disponibilizado no site da Secretaria de Estado da Fazenda no link: http://www.fazenda.sp.gov.br/contratos_servicos/show2.asp

CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, caberá:

7.1. Executar os serviços objeto deste contrato e atender as demais condições do Edital, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos;

7.2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução do gerenciamento objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações;

7.3. Substituir, dentro de 24 horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- 7.4. Refazer quaisquer serviços que apresentem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis;
- 7.5. Responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros;
- 7.6. Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas;
- 7.7. Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados;
- 7.8. Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe;
- 7.9. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração;
- 7.10. Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços;
- 7.11. Paralisar por determinação da Administração, a execução dos serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros;
- 7.12. Manter permanentemente, responsável pela execução dos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos;
- 7.13. Manter até o fim do contrato com a Administração, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.14. Responder por todas as despesas constantes do Termo de Referência, assim como encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local;

7.15. A Contratada assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula n.º 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

7.16. A Contratante fiscalizará o cumprimento do disposto na cláusula anterior pela Contratada, cabendo a esta a obrigatoriedade de apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução dos serviços, em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

- 7.16.1. guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS;
- 7.16.2. guia de recolhimento dos depósitos do FGTS;
- 7.16.3. até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13.º (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado e,
- 7.16.4. a cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

Parágrafo 1.º - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas nesta cláusula implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à medição da obra executada (ou remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



7.17. Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

7.18. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei n.º 8.666/93.

7.19. Apresentar para o Gestor do Contrato, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura deste contrato e sempre que houver alteração, relação nominal com os dados pessoais (nome completo, filiação, data de nascimento, RG e CPF) dos profissionais que prestarão os serviços.

7.20. A equipe de trabalho da **CONTRATADA**, estando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, deverá portar crachá funcional e uniforme com timbre da empresa e apresentar-se sempre limpa e asseada, tanto no aspecto de vestuário e calçado, como no de higiene pessoal.

7.21. Comunicar ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

7.22. Fornecer ao Gestor do Contrato designado os números de telefones celulares do supervisor da CONTRATADA para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos, instalações e sistemas.

7.23. Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

7.24. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Exercer o acompanhamento, conferência e a fiscalização da execução dos serviços.

8.3. Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da prestação dos serviços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



- 8.4. Prestar as informações necessárias à **CONTRATADA** para o bom andamento dos serviços, bem como local a ser utilizado pela Equipe Residente, vestiário e sanitários de uso comum e ramais telefônicos para uso exclusivo dos serviços.
- 8.5. Prestar ao supervisor/preposto da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 8.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações.
- 8.7. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 8.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela **CONTRATADA**, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 8.9. Efetuar os pagamentos pelos serviços executados.
- 8.10. Expedir a Ordem de serviços

CLÁUSULA NONA GARANTIA.

- 9.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA**, prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de R\$ _____ (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato.
- 9.2. – A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.
- 9.3. – Se o valor da garantia for utilizado no valor do pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização à terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da referida notificação.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



9.4. – Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

10.2. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

10.3. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do presente contrato e sua consequente denúncia, por inadimplência implicará no pagamento de uma multa equivalente á 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Na hipótese de paralisação dos serviços aqui contratados, sem motivo justo, assim considerado a critério da **CONTRATANTE**, será considerada como inadimplemento contratual, importando na rescisão imediata do contrato

10.6. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



11.1. O presente contrato é regido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis as obrigações ora contraídas, especialmente e, supletivamente a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores, a Lei Complementar Federal nº 123/06, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 5205/04 e 5.867/09, as demais legislações de Direito Administrativo e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as regras de Direito Privado.

11.2. Para todos os fins e feitos de direito, integram o presente contrato, além do edital e seus anexos, todos os termos da Licitação nº 010/14, modalidade Tomada de Preços (Técnica e Preço) e em especial o inteiro teor da proposta técnica e de Preços da Contratada, como se tais peças estivessem aqui integralmente transladadas, aplicando-se aqui as normas de Direito Administrativo, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Para dirimir quaisquer pendências que se possam originar do presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jahu, com preferência sobre outro qualquer, mesmo que privilegiado.

12.2. E por estarem as partes de pleno e comum acordo firmam o presente em 04 vias de igual teor e forma, para que se produza os devidos efeitos legais e de direito ante as testemunhas abaixo.

Jahu, ____ de novembro de 2015

ALESSANDRO RODRIGO SCUDILIO
SECRETÁRIO DE PROJETOS

LUIS VICENTE FEDERICI
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome

RG

RG





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 177 - PG/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÔRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÔRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina o presente.

_____ de _____ de 2015.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XII
MODELO - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ATESTO, PARA DEVIDOS FINS E DE ACORDO COM O EDITAL DA MODALIDADE TÉCNICA E PREÇOS N.º ____/2.014, Objeto: Órgão ou Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA APOIAR A SECRETARIA DE PROJETOS, NA GESTÃO DE CONTRATOS E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO Córrego do Pires e Reservatórios do Lago do Silvério e Córrego da Figueira, no Município de Jahu – Estado de São Paulo, conforme consta dos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico- financeiro, que o representante credenciado da empresa abaixo identificada, nesta data tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

EMPRESA :

C.N.P.J:

Jahu, de de 2015

GABRIEL HENRIQUE TROVÃO
SECRETARIA DE PROJETOS

EMPRESA CONTRATADA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA:

NOME:

RG:

CREA:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N 123/06

“DECLARAÇÃO”

Ao

MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO N.º 177 - PG/2014 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____ (Local) _____, ____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)

Observação: O texto acima pode ser adaptado pela interessada, no sentido de não utilizar as duas opções explicitadas e sim somente uma delas, especialmente no caso de não necessitar a postergação de comprovação de regularidade fiscal. Individualmente são elas:

- a) pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato...
- b) pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas...

...nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



ANEXO XIV
Tomada de Preços n.º 010/2014

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
PREFEITURA DE JAHU

REF.: TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2014
PROCESSO Nº 177-PG/2.014

Prezados Senhores

Solicitamos credenciar os (as) Srs.(as) _____, _____, e _____, portadores (as) dos RG _____, _____ e _____, respectivamente, nossos prepostos para representar-nos, isoladamente ou em conjunto, na presente licitação, podendo assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive interpor ou desistir de recursos em qualquer fase do certame.

Jahu, _____ de _____ de 2.015

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal (ais)

EMPRESA _____

CNPJ/MF No. _____

Observação: Esta declaração deverá estar com a firma reconhecida ou ser firmada por 2 testemunhas devidamente qualificadas (nome, R.G e endereço).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE JAHU

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N° xxx - PG/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 177-PG/2.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jahu, XX de XXXXXXXXXXXX de 2.015.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
LUIS VICENTE FREDERICI

SECRETARIO MUNICIPAL DE PROJETOS
ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU

CONTRATO N° xxx - PG/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 177-PG/2.014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX.

NOME: LUIS VICENTE FEDERICI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG: 16.159.189-9 **CPF N°** 221.327.858-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Paissandu, nº 767, Centro, CEP 17.201-330.

TELEFONE: 014 3602-1742

E-MAIL- lvf.financas@gmail.com

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Gerência de Licitações e Compras



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS**

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE JAHU
CONTRATO N° xxx PG/2014 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 177-PG/2.014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA OBRA DE CANALIZAÇÃO DO CÓRREGO DO PIRES E RESERVATÓRIOS DO LAGO DO SILVÉRIO E CÓRREGO DA FIGUEIRA NO MUNICÍPIO DE JAÚ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXX.

NOME: ALESSANDRO RODRIGO SCUDÍLIO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROJETOS

RG: XXXXXXXXX

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua XXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, 444, Centro, Jahu

TELEFONE: XXXXXXXXX

E-MAIL: XXXXXXXXX

NOME: ROSEMEIRE AGOSTINHO MAIA COCATO

CARGO: Gerente - Gerência de Licitação e Tecnologia da Informação

ENDEREÇO COMERCIAL: Rua Paissandu, nº 444 – Centro – CEP 17.201-900

E-MAIL- licitacao@jau.sp.gov.br

